



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 55/20 - Mens. nº 30/20 - Autógrafo nº 41/20 - Proc. nº 1.566/20 - CMV

LEI Nº 5.995, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 692.400,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 692.400,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.00.00	<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01.03	<u>Coordenadoria do Bem Estar Animal</u>		
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Ger	R\$	29.000,00
	Subtot.....	R\$	29.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.302.0201.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.310.0000	Saúde – Ger	R\$	500.000,00
	Subtota.....	R\$	500.000,00
02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>		
02.24.01	<u>Gestão Administrativa – Mobilidade Urbana</u>		



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 55/20 - Mens. nº 30/20 - Autógrafo nº 41/20 - Proc. nº 1.566/20 - CMV . fl 02

26.782.0205.2.201 Manutenção da Unidade

4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Geral	R\$	163.400,00
	Subtotal	R\$	163.400,00
	TOTAL GERAL	R\$	692.400,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>		
01.01.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>		
01.01.01	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>		
01.031.0500.2.500	Manutenção da Atividade Legislativa		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral	R\$	250.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais		
01.110.0000	Geral	R\$	50.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	200.000,00
	Subtotal	R\$	500.000,00
02.00.00	<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01.03	<u>Coordenadoria do Bem Estar Animal</u>		
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	29.000,00
	Subtotal	R\$	29.000,00
02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>		
02.24.01	<u>Gestão Administrativa – Mobilidade Urbana</u>		
26.782.0205.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.30.00	Material de Consumo		



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 55/20 - Mens. nº 30/20 - Autógrafo nº 41/20 - Proc. nº 1.566/20 - CMV fl. 03

01.110.0000	Geral	R\$	81.400,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	80.000,00
02.24.03	<u>Conselho Municipal de Transportes Coletivos</u>		
26.782.0205.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R\$	1.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	1.000,00
	Subtotal	R\$	163.400,00
	TOTAL GERAL	R\$	692.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 10 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADA
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 11.061/19-PMV



Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.